



PL 72/2025

PROJETO DE LEI Nº 072 /2025.

Altera a Lei nº 2.918 de 2024 e abre crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.918 de 22 de novembro de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º.....

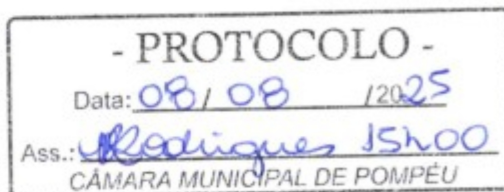
I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéu (APAE), no valor de R\$ 334.355,00; (NR)

.....” (NR)

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, estabelecido pela Lei nº 2.920/2024, crédito adicional especial na importância de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) distribuído na seguinte dotação:

Suplementação (+)			35.000,00
02 11 10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0021.1280.0000	REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POMPEÚ		
1023	3.3.50.43.00 500 002 000	Subvenções Sociais Recursos não Vinculados de Imposto SAÚDE 15%	35.000,00 F.R.: 1 500 000

Art. 3º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:





MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Anulação (-)			-35.000,00
01 01 10	CORPO LEGISLATIVO		
01.031.0037.2275.0000	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		
002	3.1.90.11.00 500 000 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	135.000,00 F.R.: 1 500 000

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao crédito especial autorizado no art.1º, através de decretos, podendo criar, se necessária categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III – do valor autorizado no art.1º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei 2.676, de 20 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado nesta Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 08 de agosto de 2025


Kenedy Wallafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

MENSAGEM ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que altera o art. 1º da Lei nº 2.918, de 22 de novembro de 2024, e abre crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com a finalidade de viabilizar a ampliação do repasse de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéu – APAE.

A presente proposição tem por objetivo incluir no orçamento vigente a importância de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a título de subvenção social, destinada à APAE, entidade que desenvolve relevante trabalho de assistência, inclusão e apoio às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, contribuindo de forma decisiva para a promoção da cidadania, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da rede de proteção social no Município.

A medida busca assegurar as condições financeiras necessárias para a continuidade e aprimoramento das atividades realizadas pela instituição, reforçando o compromisso da administração municipal com a inclusão social, a equidade e a garantia de direitos das pessoas com deficiência.

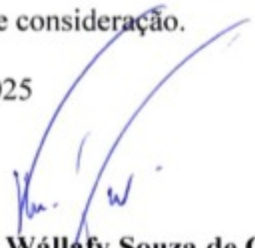
A proposta encontra respaldo na legislação orçamentária vigente, no Plano Plurianual 2022–2025 e nos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de observar as regras da responsabilidade fiscal.

Diante da importância da matéria e da necessidade de adoção das providências administrativas para a efetivação dos repasses, solicito a convocação de **Reunião Extraordinária** para análise e deliberação do projeto, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Pompéu, contando com o apoio desta Casa Legislativa para sua célere aprovação.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e a todos os demais membros desta Casa os meus mais elevados votos de apreço e consideração.

Pompéu/MG, 08 de agosto de 2025

Atenciosamente,


Kenedy Wallafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ilmar Santiago Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Pompéu - MG